

LEI Nº 2.950, de 29 de outubro de 2012.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no montante e classificação que especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de até **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** no Orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

08.122.1.022.4.020 – Fundo Municipal de Assistência Social

**31.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$
115.000,00**

**31.90.13 – Contribuição Patronal p/ RPPS.....R\$
30.000,00**

Fonte de Recursos 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Total Geral.....R\$
145.000,00**

(Cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

08.122.1.022.4.019 - Administração da Secretaria de Assistência Social

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$

145.000,00

Fonte de Recursos 100 - Recursos Ordinários

Total Geral:.....R\$

145.000,00

(Cento e quarenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 29.10.2012.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal